



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.850, DE 04/09/196

Processo n.º 20.699

PROJETO DE LEI N.º 6.839

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" via pública do bairro Engordadouro.

Arquive-se

W. Maranhão
Diretor Legislativo
10/09/196



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 289/96
Alu

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.839 À Consultoria Jurídica. <i>Alu</i> Diretora Legislativa 27/03/96	CJR (legis- lidade e tributo)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>Alu</i> Diretora Legislativa 06/05/96	Designo Relator o Vereador: <u>Ameco</u> <i>Ameco</i> Presidente 7/5/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Ameco</i> Relator 7/5/96
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

OFÍCIO GPL 289/96 (FLS. 13)
 À CONSULTORIA JURÍDICA.
Alu
 DIRETORA LEGISLATIVA
 03/05/96



03
Proj. 2069
Ali

PUBLICADO
em 09/04/96

20699 1996 14:0

PP 1.360/96

PROTÓCOLO Nº 001

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
À CJ E AS 10/03/96
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
02/04/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
20/08/96

PROJETO DE LEI Nº. 6.839.

Denomina "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" via pública do bairro Engordadouro.

Art. 1º. É denominada "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" a via pública do bairro Engordadouro que se inicia na Rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade de Benjamim Scarpinelli, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.03.1996

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO

NS

*



(PL nº. 6.839 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à Sra. BALBINA MIGUÉL CASONI, emprestando seu nome à via pública do bairro Engordadouro que se inicia na Rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade do Sr. Benjamim Scarpinelli.

No tocante à cidadã em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução do feito, não sendo demais destacar que ela foi uma mulher do campo e do lar, tendo trabalhado em plantio e, na cidade, no comércio, como proprietária de um restaurante à Rua Barão de Teffé. Além disso, trabalhou junto aos menos favorecidos como vicentina da Igreja de São Benedito.

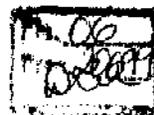
Relativamente à via proposta para denominar, veja-se que os documentos anexados trazem as necessárias informações sobre a atual localização da artéria (início da Rua Ivani Crispim, antiga Rua Y, do Parque da Represa), sendo certo que o Sr. Edison Antonio Casoni, filho da homenageanda, é o proprietário da área que defronta com um lado da rua, tendo trabalhado para o desmembramento do antigo Sítio São Benedito, que formava o corpo das áreas hoje divididas naquele setor da cidade.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO

ns

*



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: BALBINA MIGUÉL CASONI

NASCIMENTO: data: / /1918 local: Indaiatuba Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05/12/1990 local: Estado:

FILIAÇÃO: Pai: João Miguél
Mãe: Maria Christofoleta

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Balbina Miguél Casoni faleceu aos 72 anos de idade, depois de uma vida de trabalho, luta e dedicação à família e aos menos favorecidos. Viúva de Abilio Casoni, teve sete filhos, dos quais dois são falecidos. Residia à Rua Joaquim Antunes, 102 - bairro Bela Vista.

Mulher do lar e do campo, sempre trabalhou em plantio, com muita garra e determinação, para ajudar o esposo a criar e educar os filhos quando ainda pequenos. Trabalhou em várias fazendas de Indaiatuba, Itaiçi, Itupeva e Jundiaí.

Aqui em nossa cidade exerceu as funções do lar e ainda trabalhou no comércio, como proprietária de um restaurante na Rua Barão de Teffé (atualmente o local deverá receber as obras de construção de um prédio pela empresa Encol).

Tornou-se viúva em 1972 e, sem o restaurante, voltou-se para o trabalho filantrópico, assistindo aos menos favorecidos, vindo a ser Vicentina oficial na Igreja São Benedito em trabalhos comunitários.

Pessoa de temperamento equilibrado, sempre julgando com ponderação os seus semelhantes, era totalmente voltada ao amor ao próximo, aprendendo e ensinando muito com suas palavras e atos.

Representante da família ou informante:

Nome: Edison Antonio Casoni

Endereço:

fone: 434.7310 / 936.2208

Em 27 de março de 1996.


ORACI GOTARDO

*

ns

DECRETO N° 13.385, DE 25 DE MAIO DE 1.993

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo n° 13.961/90,

DECRETA:

Artigo 1° — As áreas públicas do Loteamento "Parque da Represa", aprovado pelo Decreto n° 11.065/89, passam a ter as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexa, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 12.482, de 03 de janeiro de 1.992

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

GERALDO LUIZ CEMENCIATO
Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 14.242, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo n° 18.948/89,

DECRETA

Artigo 1° — Fica alterada a planta que integra o Decreto n° 9.083 de 14 de novembro de 1986, para constar a inclusão da Estrada Municipal que liga o loteamento "Parque da Represa" à Estrada do Engordadouro em seu traçado primitivo, anterior ao ano de 1986, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

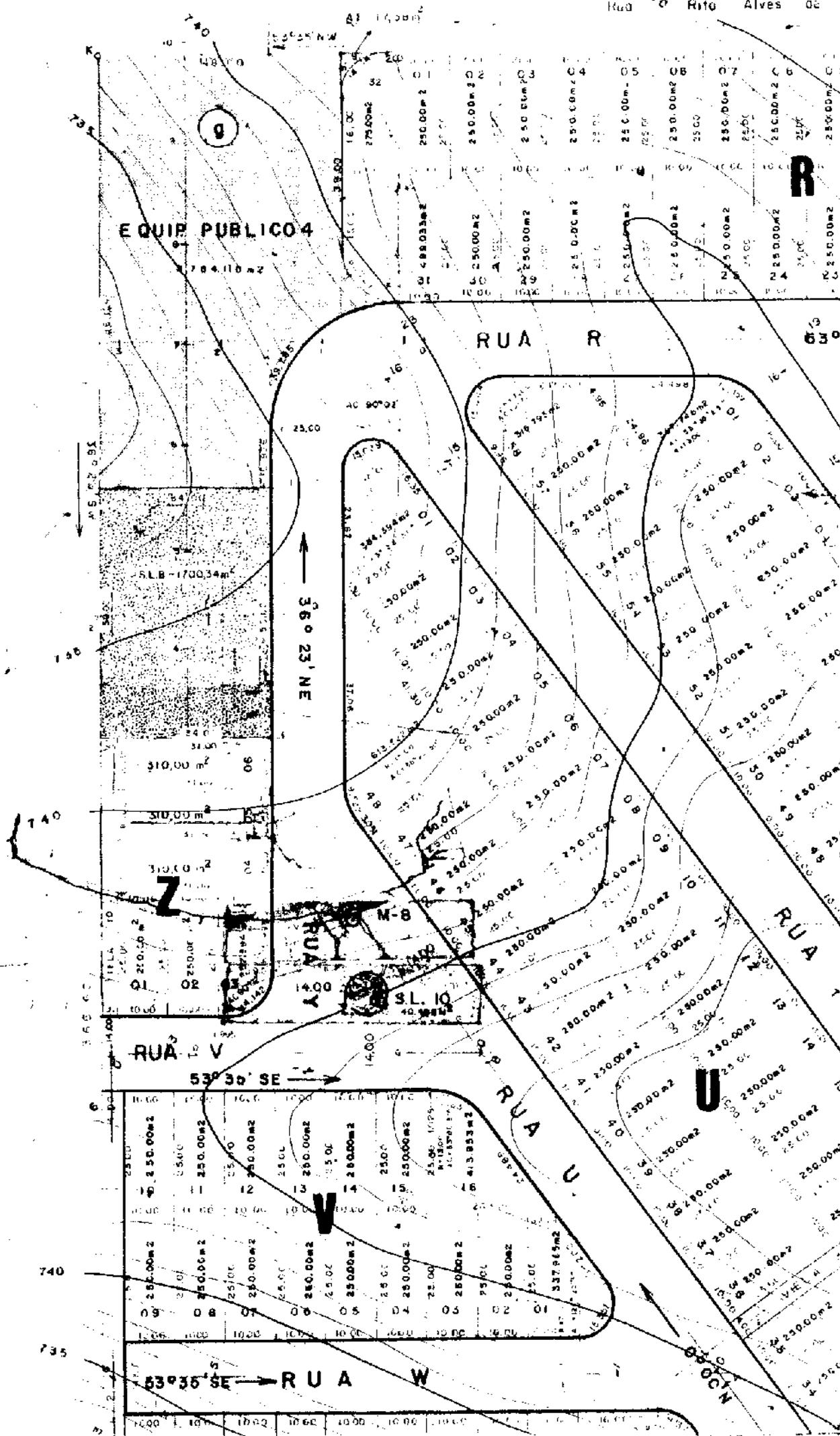
GERALDO LUIZ CEMENCIATO
Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

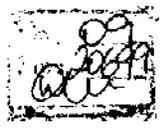
Pl. 08
Proced. 0111
@

Rua 740 Rito Alves de



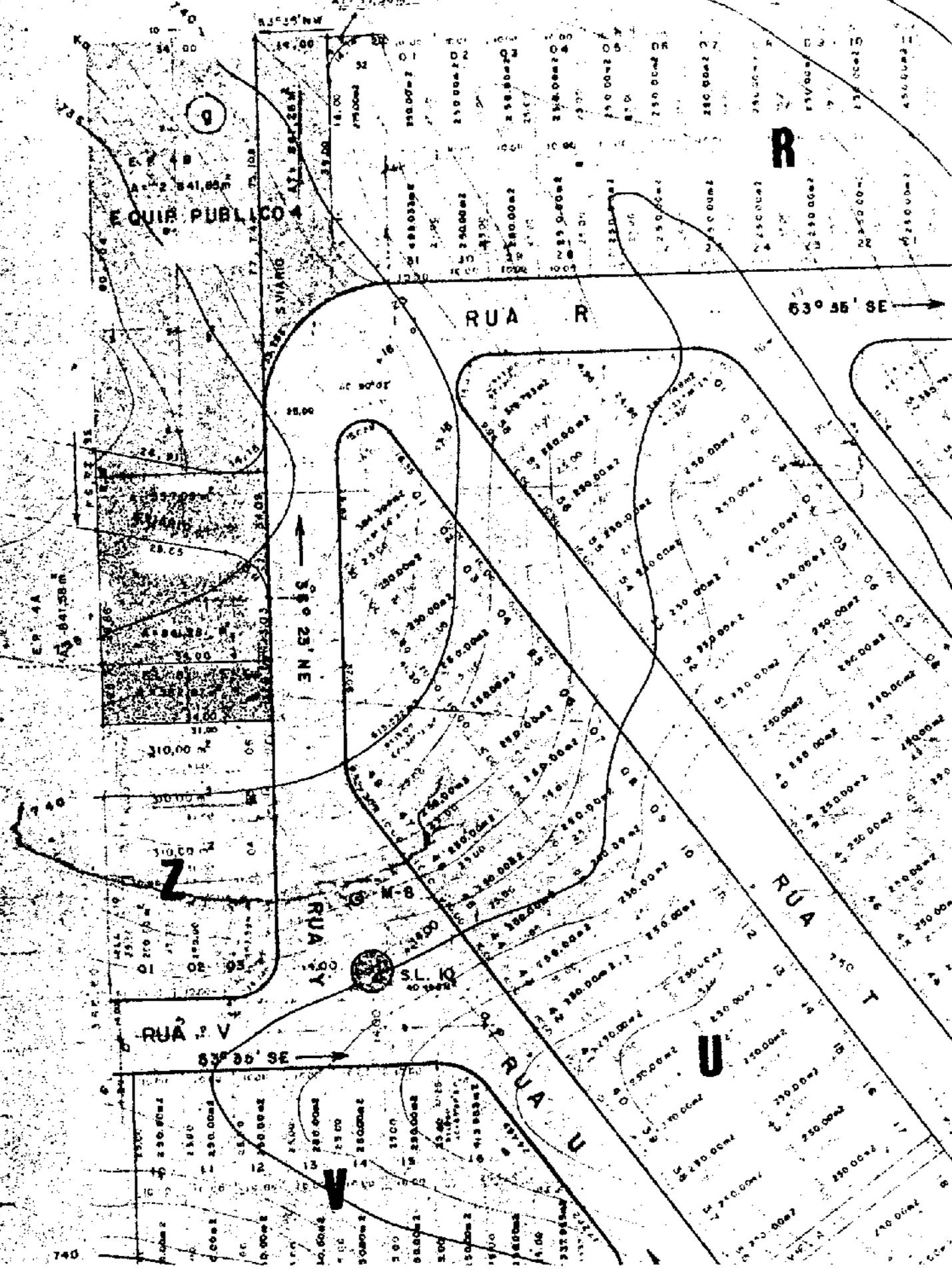
RUA SALVADOR LAUR
A. M. K.

VILA
MARLENE



Rua Rita Alves de Oliveira

AT: 17,38 m



EQUIP. PUBLICO

RUA R

63° 55' SE

58° 25' NE

RUA V

63° 30' SE

RUA Y

RUA U

RUA T

U

Z

R

740



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 187**

PROJETO DE LEI Nº6.839

PROCESSO Nº 20.699

De autoria do Vereador ORACI GOTARDO, o presente projeto de lei denomina "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" via pública do bairro Engordadouro.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca do projeto de lei é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A via pública do bairro Engordadouro que se inicia na Rua Ivanl Crispim e segue até a divisa da propriedade de Benjamim Scarpinelli, conforme planta anexa, é oficial? Sim ou não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de março de 1996.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Assessor Jurídico.

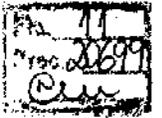
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

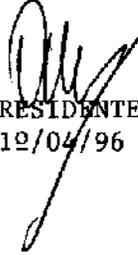
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 20.699

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica, a fls. 10.


PRESIDENTE
12/04/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
12/04/96

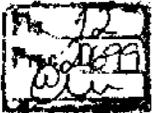
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



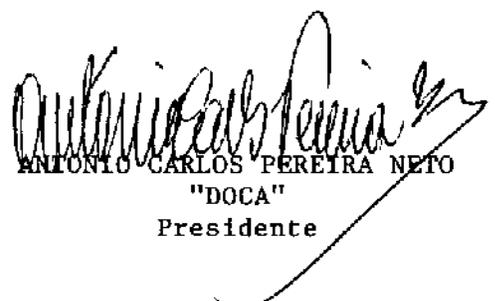
Of. PR 04.96.02
Proc. 20.699

Em 1º de abril de 1996

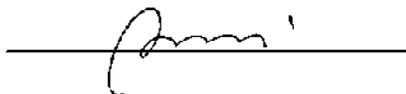
Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 187/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.839, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" via pública do bairro Engordadouro.

Grato, apresento-lhe cordiais saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 02/04/96

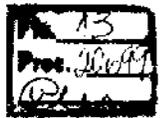


*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n° 289/96

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

20957

MAR 96

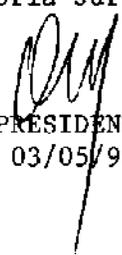
1353

PROTOCOLO

Jundiaí, 26 de abril de 1.996.

Junte-se aos autos
do PL 6.839. À Con-
sultoria Jurídica.

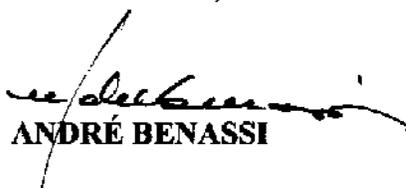
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
03/05/96

Em atenção ao Of. PR 04.96.02 - Proc. 20.699,
vimos informar a V.Exa. que a via em questão é oficial, não incorpora o patrimônio público e
não está denominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

SCC.-

MOD. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.713**

PROJETO DE LEI Nº 6.839

PROCESSO Nº 20.699

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua **BALBINA MIGUÉL CASONI**" via pública do bairro Engordadouro, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 187/96 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 289/96, juntado às fls. 13.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/13.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via pública oficial **que não incorpora o patrimônio público** e que não está denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 13.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública do bairro Engordadouro que se inicia na Rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade de Benjamim Scarpinelli, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requieito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 3.713 - fis. 02).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

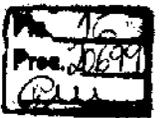
Jundiaí, 6 de maio de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Ciente.
Recebi cópia em 06/05/1996.

ORACI GOTARDO

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.699

PROJETO DE LEI Nº 6.839, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua **BALBINA MIGUÉL CASONI**" via pública do bairro Engordadouro.

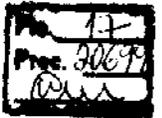
PARECER Nº 2.732

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da munícipe Balbina Miguél Casoni à via pública do bairro Engordadouro que se inicia na rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade de Benjamim Sacarpinelli, - assinalada na planta de fls. 4 -, e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.713, de fls.14/15, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 13, informar que se trata de via oficial que não incorpora o patrimônio público, fator que condena a iniciativa, por ser via particular. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Mulher do lar e do campo, sempre trabalhou em plantio em várias fazendas de Indaiatuba, Itaiaci, Itupeva e Jundiaí, e com muita garra e determinação ajudou o esposo a criar e educar sua prole de sete filhos. Em nossa cidade trabalhou no comércio, como proprietária de restaurante, e voltou-se para a filantropia, assistindo aos menos favorecidos, vindo a ser Vicentina oficial na Igreja de São Benedito.

*

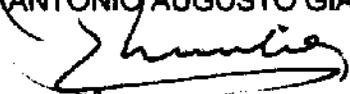


(Parecer CJR Nº 2.732 - fls. 02).

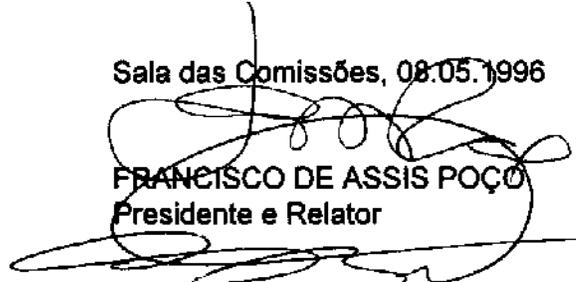
Consideramos, pois, pertinente o projeto do nobre autor, que visa lembrar a memória de tão prestante pessoa, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Aprovado em 14.5.1996


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 08.05.1996


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO

*



Of. PR 08.96.80
proc. 20.699

Em 21 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N.E.S.T.A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO N° 5.438**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 6.839**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 20 de agosto de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

115



PROJETO DE LEI Nº 6.839 AUTÓGRAFO Nº 5.438

PROCESSO Nº 20.699

OFÍCIO PR Nº 08.96.80

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21, 08, 96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

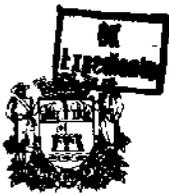
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11, 09, 96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 680/96
Processo nº 17.236-9/96

21701 32.90 48

Jundiá, 04 de setembro de 1.996.

Junte-se.

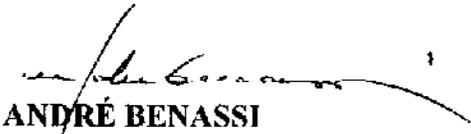
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
06/09/96

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.839, bem como cópia da Lei nº 4.850 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

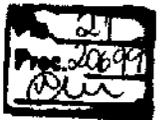
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/1

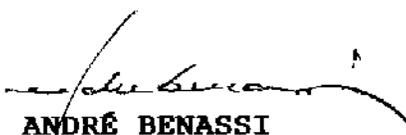


PUBLICADO
em 27/08/1969

GP., em 04.09.96

proc. 20.699

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.438

(Projeto de Lei nº. 6.839)

Denomina "Rua **BALBINA MIGUÉL CASONI**" via pública do bairro Engordadouro.

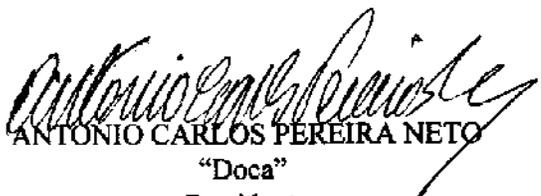
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de agosto de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua **BALBINA MIGUÉL CASONI**" a via pública do bairro Engordadouro que se inicia na Rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade de Benjamim Scarpinelli, assinalada na planta integrante desta lei.

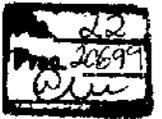
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e seis (21/08/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

★

ns



LEI Nº 4.850, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.996

Denomina "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" via pública do bairro Engordadouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Rua BALBINA MIGUÉL CASONI" a via pública do bairro Engordadouro que se inicia na Rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade de Benjamim Scarpinelli, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

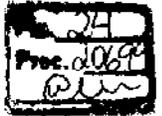
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc./1



10M 10-09-1996

Processo nº 17.240-9/96

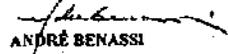
LEI Nº 3.850, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.996

Denomina "Rua BALBINA MIGUEL CASONI" via pública do bairro Engordadoiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua BALBINA MIGUEL CASONI" a via pública do bairro Engordadoiro que se inicia na Rua Ivani Crispim e segue até a divisa da propriedade de Denjamin Scarpinelli, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*